

PROJETO DE LEI N.º

**“CRIA O DIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE”**

Autor: Ver. ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. – A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância do meio ambiente em nosso município.

§ ÚNICO – A escolha da data fica critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento- SEMAS.

Art. 3º. – O Dia Municipal do Meio Ambiente será vinculado a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Saneamento- SEMAS, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes a se conscientizarem sobre os deveres de todo cidadão.

Art. 6º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/05/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 26/05/09

05/05/09
AV

AV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar, para apreciação dos nobres pares a proposição em anexo, que tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Belford Roxo o dia Municipal do Meio Ambiente.

Tal iniciativa tem por objetivo convidar e envolver toda a população a se preocupar com o assunto de suma importância, para a conscientização de uma conservação da natureza que vem crescendo em função das atividades de degradação ambiental, que nos leva entender que precisamos salvar a vida futura do município. Vamos juntos na data do Dia Municipal do Meio Ambiente unir forças no intuito de mobilizar a sociedade e os órgãos ligados ao Meio Ambiente, a um aumento do nível de pessoas sobre a importância da educação ambiental e preservação do nosso território. É preciso preservar o MEIO AMBIENTE. A conservação das condições de vida do nosso município é responsabilidade de todos, e se cada um de nós fizermos nossa parte, obteremos bons resultados.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2009


ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 2º Discussão
EM

PROJETO DE LEI N.º

**“CRIA O DIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE”**

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. – A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância do meio ambiente em nosso município.

§ ÚNICO – A escolha da data fica critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento- SEMAS.

Art. 3º. – O Dia Municipal do Meio Ambiente será vinculado a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Saneamento- SEMAS, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes a se conscientizarem sobre os deveres de todo cidadão.

Art. 6º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2009

05/05/09



ANGELO VENTURA
VEREADOR
Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/05/09


Aprovado em 2ª Discussão
EM 26/05/09


JUSTIFICATIVA

Venho apresentar, para apreciação dos nobres pares a proposição em anexo, que tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Belford Roxo o dia Municipal do Meio Ambiente.

Tal iniciativa tem por objetivo convidar e envolver toda a população a se preocupar com o assunto de suma importância, para a conscientização de uma conservação da natureza que vem crescendo em função das atividades de degradação ambiental, que nos leva entender que precisamos salvar a vida futura do município. Vamos juntos na data do Dia Municipal do Meio Ambiente unir forças no intuito de mobilizar a sociedade e os órgãos ligados ao Meio Ambiente, a um aumento do nível de pessoas sobre a importância da educação ambiental e preservação do nosso território. É preciso preservar o MEIO AMBIENTE. A conservação das condições de vida do nosso município é responsabilidade de todos, e se cada um de nós fizermos nossa parte, obteremos bons resultados.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2009


ANGELO VENTURA
VEREADOR

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto N.: 2009/02459

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Tayano

Em, 13 de maio de 2009

Jullão

Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal do meio ambiente

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

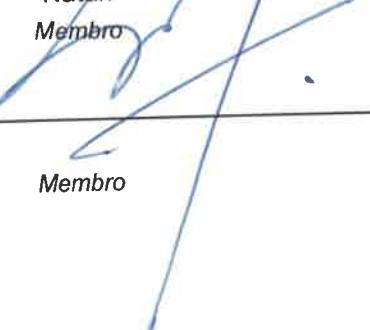
Sala de Comissões,


Tayano

Relator


Natan

Membro


Membro

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE

Projeto N.: 2009/02459

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Natan

Em, 13 de maio de 2009



Natan
Tayano
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal do meio ambiente

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

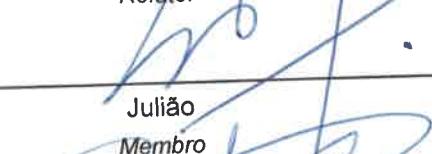
Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,



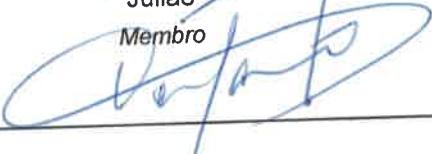
Natan

Relator



Julião

Membro



Membro

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIDOR PÚBLICO

Projeto N.: 2009/02459

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Dennis Dauttmam

Em, 13 de maio de 2009



Natan
Presidente

Parecer

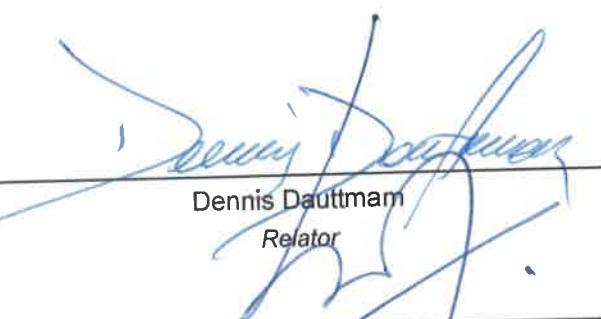
O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal do meio ambiente

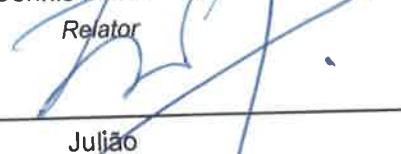
Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,


Dennis Dauttmam

Relator


Juliano

Membro


Membro

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto N.: 2009/02459

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador

Juliao

Em, 13 de maio de 2009


Dennis Dauttmam
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal do meio ambiente

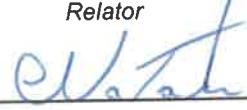
Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,


Juliao

Relator


Natan

Membro


Membro

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Projeto N.: 2009/02459

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 13 de maio de 2009



Natan

Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

cria o dia municipal do meio ambiente

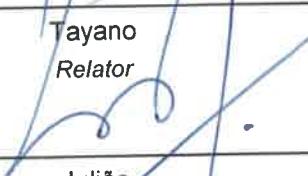
Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

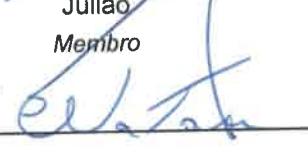
Sala de Comissões,



Tayano
Relator



Julião
Membro



Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI N° DE DE MAIO DE 2009:

“Cria o *Dia Municipal do Meio Ambiente*”.

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica criado o *Dia Municipal do Meio Ambiente*, como forma de promover a conscientização dos municíipes sobre a importância do meio ambiente em Belford Roxo.

Parágrafo Único – A escolha da data para comemoração da homenagem criada no *caput* deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento- SEMAS.

Art.2º. – O *Dia Municipal do Meio Ambiente* será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMAS - que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha à disposição, informações para reflexão sobre os deveres do cidadão.

Art. 3º. – Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

WAGUINHO

Presidente

BADIA

1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÉ

2º Vice - Presidente

NUNA

3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES

1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO

2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA

3º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI N° DE DE MAIO DE 2009:

“Cria o *Dia Municipal do Meio Ambiente*”.

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica criado o *Dia Municipal do Meio Ambiente*, como forma de promover a conscientização dos municípios sobre a importância do meio ambiente em Belford Roxo.

Parágrafo Único – A escolha da data para comemoração da homenagem criada no *caput* deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento- SEMAS.

Art.2º. – O *Dia Municipal do Meio Ambiente* será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMAS - que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha à disposição, informações para reflexão sobre os deveres do cidadão.

Art. 3º. – Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

WAGUINHO

Presidente

BADIA

1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÉ

2º Vice - Presidente

NUNA

3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES

1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO

2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA

3º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

AUTORIZO o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, conforme dispõe o art.170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Proposições: 00252/2009; 02026/2009; 02143/2009; 02234/2009;
02242/2009; 02381/2009; 02382/2009; 02459/2009; 02470/2009;
02568/2009; 02703/2009; 02724/2009; 02727/2009; 02822/2009;
02829/2009; 02831/2009; 02832/2009; 02875/2009; 02904/2009;
02905/2009; 02907/2009; 02908/2009; 02909/2009; 02943/2009;
02944/2009; 02947/2009; 02995/2009; 02996/2009; 03022/2009;
03033/2009; 03034/2009; 03035/2009; 03036/2009; 03037/2009;
03058/2009; 03061/2009; 03062/2009; 03064/2009; 03065/2009;
03067/2009; 03072/2009; 03079/2009; 03080/2009; 03092/2009;
03093/2009; 03160/2009; 03162/2009; 03167/2009; 03237/2009;
03240/2009; 03242/2009; 03244/2009; 03334/2009; 03335/2009;
03428/2009; 03430/2009; 03431/2009; 03433/2009; 03434/2009;
03437/2009; 03450/2009; 03728/2009; 03956/2009; 04122/2009;
04125/2009; 04129/2009; 04162/2009; 04163/2009; 04177/2009;
04436/2009; 04478/2009; 01083/2010; 01486/2010; 01487/2010;
02060/2010; 01423/2011; 01974/2011; 01058/2012; 01685/2012.

Belford Roxo, 14 de junho de 2013.

zfradr
MARKINHO GANDRA
Presidente